

Resumo da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia relativa ao mandado de detenção europeu

Subtítulo

Data:

15.03.2021

URL:

<https://www.eurojust.europa.eu/case-law-court-justice-european-union-european-arrest-warrant-march2021>

Síntese

O presente documento apresenta um resumo da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) no que diz respeito à aplicação da Decisão-quadro 2002/584/JAI do Conselho, de 13 de junho de 2002, relativa ao mandado de detenção europeu e aos processos de entrega entre os Estados-Membros (DQ MDE).

A edição de 2021 do resumo da Eurojust sobre a jurisprudência do TJUE relativa ao mandado de detenção europeu (MDE) está atualizada desde 15 de março de 2021. Em comparação com a edição anterior (2020), contém mais nove acórdãos, num total de 55 acórdãos proferidos entre 2007 e 2021. Em função do número de futuros acórdãos, a próxima atualização do presente documento será publicada ainda em 2021 ou em 2022.

O resumo da jurisprudência contém sínteses dos acórdãos do TJUE categorizadas de acordo com um conjunto de palavras-chave pertinentes que refletem amplamente a estrutura da DQ MDE. No início do documento, também são fornecidas uma tabela de palavras-chave e uma lista cronológica dos acórdãos.

O resumo aborda os seguintes temas principais. Os recentes desenvolvimentos desde a última atualização são referidos por tema.

- **Validade da DQ MDE.** Em 2021, o TJUE considerou válida a DQ MDE, desvalorizando contestações com base nos direitos fundamentais (Processo C-649/19, *Spetsializirana prokuratura (Déclaration des droits)*).
- **Admissibilidade de um pedido de decisão prejudicial por parte de uma autoridade judiciária de emissão.** Em 2021, o TJUE aceitou que a autoridade judiciária de emissão pode apresentar um pedido de decisão prejudicial nos casos em que o MDE já tenha sido anulado, tendo em vista a adoção de um novo MDE (*Spetsializirana prokuratura (Déclaration des droits)*).
- **Conteúdo e validade do MDE.** Em 2020, o TJUE alargou igualmente a sua jurisprudência no que diz respeito ao conceito de «autoridade judiciária de emissão» na aceção do artigo 6.º, n.º 1, da DQ MDE ao conceito de «autoridade judiciária de execução» na aceção do artigo 6.º, n.º 2, artigo 27.º, n.º 3, alínea g), e artigo 27.º, n.º 4, da DQ MDE (*Openbaar Ministerie (Faux en écritures)*). O TJUE decidiu igualmente que as falhas sistémicas ou generalizadas que afetam a independência do poder judicial no Estado-Membro de emissão não são suficientes, por si só, para concluir que todos os órgãos jurisdicionais desse Estado-Membro estão excluídos do conceito de «autoridade judiciária de emissão» (*Openbaar Ministerie (Indépendance de l'autorité judiciaire d'émission)*). Em 2021, o TJUE esclareceu melhor o sentido do conceito de «mandado de detenção nacional ou qualquer outra decisão judicial com a mesma força executiva» (MM). Quanto aos requisitos da proteção jurisdicional efetiva relativamente a um MDE para efeitos de

procedimento penal, o TJUE considera que pressupõe que o MDE ou o mandado de detenção nacional no qual se baseia seja sujeito a controlo jurisdicional por um órgão jurisdicional do Estado-Membro de emissão antes da entrega da pessoa em causa (PI).

- **Obrigaç o de executar um MDE.**
- **Âmbito de aplica o do MDE.**
- **Controlo dos direitos humanos.** Em 2020, o TJUE esclareceu melhor a avalia o em duas fases relativamente ao direito fundamental a um tribunal independente. O TJUE recordou igualmente que a exist ncia de falhas sist micas ou generalizadas no que respeita   independ ncia do poder judicial num Estado-Membro de emiss o n o justifica, por si s , a recusa da autoridade judici ria de execu o em executar qualquer MDE emitido por uma autoridade judici ria desse Estado-Membro (*Openbaar Ministerie (Ind pendance de l'autorit  judiciaire d' mission)*).